

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital N. 40/2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições, e com base no item 16 do Edital n. 44/2024, que deflagrou o certame, TORNA PÚBLICO que a Comissão Permanente do Concurso decidiu, à unanimidade, deferir as inscrições definitivas dos candidatos abaixo nominados:

Seq.	Inscrição	Nome
1	116002904	Alice Lopes Mattos
2	116002827	Amanda Varginha Salgado
3	116002611	Ana Luisa Krupp Bohmann
4	116000374	Arlei Wiclif Leal Da Silva
5	116000844	Barbara Paula Resende Nobre
6	116003621	Bruna Corrêa Da Silva
7	116003586	Carolina Fernandes Nascimento De Oliveira
8	116000512	Daniel Rasch
9	116001535	Daniely Zampronio Laurentino De Albuquerque
10	116003353	Eduardo Manhoso
11	116002677	Eliseu Lefundes De Souza Junior
12	116003298	Erica Bianchi Piva Vicentini
13	116002633	Felipe Cezar Do Nascimento
14	116000500	Fernando Mantovani Leandro
15	116003226	Flávia Olegário De Carvalho
16	116004465	Flávia Henrique Siviero
17	116001130	Gabriel Niero Lucchese
18	116002897	Gabriel Ribeiro Brega
19	116000354	Gabriel Scarpim De Paula
20	116000452	Gabriel Victor Rodrigues Pinto
21	116002907	Gabriel Victor Santiago Benedetti Morimoto
22	116003086	Karoline Casa
23	116000536	Karoline Pereti De Lima
24	116002499	Lucas Gonçalves Ruiz
25	116002680	Manoel Estevam De Mattos De Camargo
26	116001841	Marcela Maria Ladislau De Matos Rizzi
27	116000948	Marcelo Fidalgo Neves
28	116002154	Maria Clara De Melo Masci Valadão Cardoso
29	116000697	Mariana Haefliger Reineri
30	116002984	Mateus Da Luz Danelhuk
31	116004026	Miguel Benini Candido
32	116003439	Natalia Dias Araujo
33	116000733	Patricia Solino Dos Santos
34	116000292	Paula Thieme Kagueiama
35	116003455	Pedro Aurelio Silva Martins
36	116002738	Rafael Augusto Silva Motta
37	116000009	Roberto Buch
38	116001221	Rodolfo Motta Da Silva Silveira
39	116001244	Rodrigo Antonio Dias
40	116000598	Rodrigo Cesar Barzi
41	116002470	Stephanie Kodlulovich Pinto

Considerando que não houve candidato convocado à terceira etapa com a inscrição indeferida, mostra-se desnecessária a abertura do prazo recursal, razão pela qual o resultado exposto é o definitivo.

Florianópolis, 14 de abril de 2025.

Desembargador Cid Goulart

1º Vice-Presidente

Presidente da Comissão Permanente do Concurso

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital N. 41/2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições, e com base nos subitens 17.1 e 17.3.3 do Edital n. 44/2024, que deflagrou o certame, CONVOCA os candidatos habilitados na inscrição definitiva para a PROVA ORAL, que será realizada nos dias 28 de abril até 2 de maio de 2025, na Sala de Sessões Ministro Teori Zavascki (auditório do Tribunal Pleno), na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP n. 88020-901.

FAZ SABER, ainda, que, no dia 16 de abril de 2025, às 14 horas, no Gabinete da 1ª Vice-Presidência, realizar-se-á Sessão Pública para o sorteio da ordem de arguição dos candidatos no referido exame.

Florianópolis, 14 de abril de 2025.

Desembargador Cid Goulart

1º Vice-Presidente

Presidente da Comissão Permanente do Concurso

Edital N. 42/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições, e com base no subitem 17.2 do Edital n. 44/2024, que deflagrou o certame, TORNA PÚBLICO o programa de pontos que será objeto da prova oral, a saber:

PONTO 1

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sistema do Código Civil. Princípios gerais do Direito. Unidade sistemática e pluralidade de fontes. Codificação e constitucionalização das relações interpriadas. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. Direito das famílias. Direitos pessoais. Da União Estável e do Concubinato. União estável. Conceito, condições, impedimentos, deveres, causas suspensivas do casamento e a união estável, regime patrimonial. Concubinato. Conceito e reconhecimento judicial. Da União Homoafetiva. Direito da Família. Direitos patrimoniais. Regimes de bens no casamento, usufruto e administração dos bens dos filhos menores. Alimentos. Conceito, abrangência, finalidade, pressupostos, critérios e características da obrigação. Bem de família.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais. Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Defesa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo. Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, inventário e partilha, ações de família, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitoria, da homologação do

penhor legal; da regulação de avaria grossa; restauração de autos. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais. Notificação e interpelação, alienação judicial. Divórcio e separação consensuais, extinção consensual de união estável e alteração do regime de bens do matrimônio. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Interdição e tutela. Organização e fiscalização das fundações.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica (Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021). Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998). Jurisprudência, precedentes e súmulas do STF e do STJ em matéria de direito do consumidor.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 14.344/2022 - cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte. Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância. Resolução CONANDA nº 231/2022 - Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

DIREITO PENAL

Direito Penal: conceito, funções e caracteres. Ciências Penais e disciplinas auxiliares; Escolas e tendências penais: escola clássica, escola positiva, escola crítica, escola moderna alemã, escola penal humanista, escola técnico-jurídica, escola correccionalista, movimento de defesa social; Tipicidade. Conceito de tipo. Tipicidade e ilicitude. Desvalor da ação, desvalor do resultado. Classificação estrutural dos tipos. Tipo de injusto de ação doloso: tipo objetivo e tipo subjetivo. Elemento subjetivo geral: o dolo. Elemento subjetivo do injusto (elemento subjetivo especial do tipo). Tipo de injusto de ação culposo. Conceito e elementos. Modalidades de culpa. Espécies de culpa. Princípio da confiança. Dolo eventual e culpa consciente. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo e erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Erro acidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido; Ilicitude ou antijuridicidade. Causas de justificação. Estado de necessidade: conceito, fundamento e requisitos. Legítima defesa: conceito, fundamento e requisitos. Estrito cumprimento de dever legal: conceito, fundamento, requisitos. Colisão de deveres. Exercício Regular de direito: conceito, fundamento e requisitos. Consentimento do ofendido: conceito, funções, fundamento e requisito; Penas restritivas de direitos. Prestação pecuniária. Perda de bens e valores. Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas. Interdição temporária de direitos: proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo; proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público; suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo; proibição de frequentar determinados lugares; proibição de inscrever-se em concurso, avaliação ou exames públicos. Limitação de fim de semana. Substituição. Conversão da pena na execução. Fiscalização e regras para execução; Pena de multa. Conceito. Natureza Jurídica. Sistemas de cominação de multa penal. Aplicação da pena de multa. Pagamento e parcelamento. Conversão e suspensão da pena de multa. Da prescrição da pena de multa na execução; Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra o patrimônio; Dos crimes contra a propriedade imaterial; Dos crimes contra a organização do trabalho; Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; Dos crimes contra a dignidade sexual; Dos crimes contra a família; Dos crimes contra a incolumidade pública; Dos crimes contra a paz pública; Direito Penal Militar: Conceito. Autonomia. Classificação doutrinária. Aplicação da Lei Penal Militar. Imputabilidade Penal. Concurso de Agentes. Aplicação da pena. Penas